

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.548.400/0001-42
Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
MAUÁ DA SERRA – PR.

LEI N° 031/2002.

Tribuna de Voto
PUBLICADO
EM
30/11/2002

Pag: 04

SÚMULA: Torna obrigatório à expedição de receitas médicas datilografadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Torna obrigatório dentro do território do Município de Mauá da Serra, à expedição de receituário médico datilografado ou por computador.

Art. 2° - A obrigatoriedade de que trata o “CAPUT”, deste artigo e nos hospitais, centro de saúde, postos de saúde.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2002.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal.